

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7087 08/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1710 DE 05/05/2015 O NOME DE MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA
R.G. 49383940 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5544 DE 11/05/2020 O NOME DE MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA
R.G. 49383940 LF - 1

110690/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7082 08/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6527 DE 13/01/2021 O NOME DE WILMA MIRANTE TOLOVI
R.G. 41901284 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13380 DE 09/01/2018 O NOME DE MARIA DE FATIMA POSSA MONTANHEIRO
R.G. 34113718 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7083 08/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 839 DE 08/02/2007 O NOME DE NAIR GARCIA
R.G. 39074400 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13164 DE 12/12/2017 O NOME DE JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
R.G. 42554316 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18863 DE 11/04/2006 O NOME DE CLARICE VIEIRA
R.G. 33619910 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21021 DE 03/07/2006 O NOME DE VALTER GODOY MORO
R.G. 18014106 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22791 DE 31/08/2006 O NOME DE ROSA MARIA ROCKENBACH DONADEL
R.G. 35792791 LF - 1

109594/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JUCEPAR n. 071/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), resolve NOMEAR: A servidora Lucélia Prado de Paula, portadora do RG 4.147.100-0 SSP/PR, para exercer as atribuições de fiscal substituindo o servidor Valdecir Proença Pereira, portador do RG 4.115.101-3 SSP/PR, e exercer as atribuições definidas nos artigos 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e dos artigos 72 e 73 do Decreto Estadual 4.993/2016 para o seguinte contrato:

Contrato	Contratada
06/2020	Instituto de Pesquisas Vis Soluções de Mercado Ltda no CNPJ: 58.630.187/0001-97.

Curitiba - PR, em 14 de julho de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

112536/2021

PORTARIA Nº 072/2021 - JUCEPAR

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 28 de outubro de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 21/336-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/030057-4.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

112559/2021

PORTARIA Nº 073/2021 - JUCEPAR

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 28 de outubro de 2019. **RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 21/337-L, conforme

solicitação protocolada sob nº 21/030063-9.
Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

112560/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO
037/2021

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

112458/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;